



**Prefeitura de
Porto Alegre**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA: CONTRATOS - CAF/PGM**

Nº 74212 - L.1165-D - PGMCD Nº 4708 - SC / 4734

PROCESSO ADMINISTRATIVO 20.0.000049290-7

Expediente nº 002.338277.00.0.05880

**PRIMEIRO ADITIVO AO
TERMO DE CONVERSÃO DE ÁREA PÚBLICA Nº 73454, LIVRO 1160 – D, PGMCD Nº 3238-
SC/3263**

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, inscrito no CNPJ sob nº 92.963.560/0001-60, com sede administrativa nesta cidade de Porto Alegre (RS) na Praça Montevideu nº 10, 1º andar, neste ato representado por seu Procurador-Geral, **ROBERTO SILVA DA ROCHA**, [REDACTED] inscrito na OAB/RS sob o [REDACTED] Matrícula nº 93575202, adiante denominado **COMPROMITENTE**, e **TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.625.762/0001-58, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1400, 20º andar, Edifício Torre Milano, bairro Água Branca, São Paulo/SP, neste ato representada, na forma de seu contrato social, por seus diretores, **LETICIA THIESEN HOEFEL**, [REDACTED] portadora da cédula de identidade [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] com endereço profissional na [REDACTED] [REDACTED] nesta Capital, e, **ALEX LEANDRO TANNOURI**, [REDACTED] detentor da cédula de identidade [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e com endereço profissional na [REDACTED] nesta

Capital, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, celebram entre si o presente

PREÂMBULO

Considerando que no Primeiro Termo Aditivo, registrado sob nº 72517 (13171132 – SEI 20.0.000042920-7) houve erro material na denominação do instrumento que estava sendo aditado;

Considerando que novo Ofício de 18/02/2021 (13292723 – SEI 20.0.000042920-7) foi encaminhado com nova solicitação de prorrogação de prazo para a mesma obrigação do Primeiro Termo Aditivo;

Considerando despacho favorável da SMAMUS (13449079 – SEI 20.0.000042920-7);

Considerando a necessária retificação da denominação do Termo Aditivo, registrado sob nº 72517, que equivocadamente foi referido ao Termo de Compromisso e não ao Termo de Conversão de Área Pública;

Considerando a solicitação de nova prorrogação de prazos do ofício de 18/02/2021;

Considerando os equívocos acima especificados, este termo aditivo, substituirá o registrado sob nº 72517.

Resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento ao Termo de Conversão de Área Pública com registro nº 73454-L1160-D-PGMCD nº 3238-SC/3263, firmado em 13 de outubro de 2020 - mediante Primeiro Aditamento, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - altera o item **2.1.2** da cláusula segunda que passa a ter a seguinte redação, permanecendo inalterados os parágrafos da mesma cláusula.

2.1. Qualificação da Praça Brigadeiro Niederauer (163/10), localizada no Bairro Ipanema, no valor total de R\$ 49.661,76, (quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos) a ser executada conforme a planilha de orçamento e, especificações técnicas (Anexo I e II) , e detalhamentos nos próximos itens:

2.1.1. A planta de localização dos equipamentos e mobiliários da praça serão entregues pela SMAMS/UPC no prazo de 15 dias a contar da assinatura do TCAP;

2.1.2. A COMPROMISSÁRIA deverá solicitar a ordem de início das obras de qualificação da referida praça em até **07 (sete)** dias a contar da assinatura do presente Termo de Aditamento.

.....

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes retificam o Primeiro Termo de Aditamento registrado sob nº 72517 e ratificam as cláusulas e condições do Termo de Conversão em Área Pública, registrado sob nº 73454, permanecendo em pleno vigor no que não contradigam o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Termo de Conversão em Área Pública produzirá seus efeitos legais a partir da sua celebração, elegendo as partes o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

E, estando o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE** e o **COMPROMISSÁRIO** devidamente acordados, firmam o presente Termo por meio digital, com duas testemunhas. Após, os devidos registros, deverá ser anexada uma cópia ao Expediente Digital nº 002.338277.00.0.

ROBERTO SILVA DA ROCHA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

LETICIA THIESEN HOEFEL
TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.

ALEX LEANDRO TANNOURI
TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Documento assinado eletronicamente por **Filipe Menegon, Assistente Administrativo**, em 05/05/2021, às 09:35, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal



18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Liamara Nique Liebermann, Técnico Responsável**, em 05/05/2021, às 10:03, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Leandro Tannouri, Usuário Externo**, em 06/05/2021, às 16:30, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Thiesen Hoefel, Usuário Externo**, em 06/05/2021, às 16:32, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Silva da Rocha, Procurador(a)-Geral**, em 07/05/2021, às 16:49, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **13982649** e o código CRC **D8EB7AA1**.

20.0.000049290-7

13982649v2

Criado por [filipe.menegon](#), versão 2 por [filipe.menegon](#) em 05/05/2021 09:27:47.